



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 492, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

Registrado às fls. 134 do livro de
Registro de Leis n.º 5
Em 93 de 11 de 1990
Adilson Souza

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

ART. 2º - Recursos esses para cobertura tratados no artigo anterior, são os contantes da Lei Orçamentária em vigor, adicionados aos originados de excesso de arrecadação verificada na execução orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, em 23 de novembro de 1990.


Salvinho Soute de Oliveira
(PREFEITO)


Cláudio Chaves Costa
(SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)